



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Umbaúba

CONTRATO Nº 55/2022

Termo de contrato que firmam entre si a Prefeitura Municipal de Umbaúba e a **EMPRESA E FESTA MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de Locação, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Humberto Santos Costa, brasileiro, Prefeito Municipal, e do outro lado a **EMPRESA E FESTA MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.647/0001-25, sediada a Rua Rosalina, 305 – CEP: 49.032-150, – Bairro Farolândia – Aracaju/SE, representada por seu Sócio o Sr. José Augusto Celestino Neto portadora do CPF nº 022.146.785-81 e RG nº 31004423 SSP/SE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, do processo de Inexigibilidade nº 13/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na apresentação artística da Banda **LUANZINHO MORAES**, para realização do evento **UMBAÚBA JUNINA 2022 - SANTO ANTÔNIO É NOSSA TRADIÇÃO** nos dias 11 e 12 de junho de 2022.

O show ocorrerá às 00h:30min do dia 12.06.2022, e terá duração de 2H:00min

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, na Praça de Eventos da cidade de Umbaúba-SE, nos dias e horários marcados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de duração deste contrato será da data da assinatura até 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



FOLHAS Nº 72 DE UMBÁUBA
SERVIDOR (A)

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Umbaúba

5.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar a CONTRATADA a importância global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo efetuado o pagamento em parcelas, conforme discriminação abaixo e tabela de pagamento.

BANDAS	VALOR
LUANZINHO MORAES	50.000,00
VALOR TOTAL	50.000,00

O valor total do contrato, será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que serão pagos da seguinte:

- Pagamento será feito até o prazo final do contrato

O pagamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Avulsa;
- Recibo.

5.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

UO: 13000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – 2041 - Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas – 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe A CONTRATADA todas as despesas com impostos, encargos, taxas, licenças, direitos autorais, despesas operacionais, hospedagem, transporte e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em **20% (vinte por cento)** do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Umbaúba

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei n° 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSO


A despesa de que trata a cláusula quinta do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

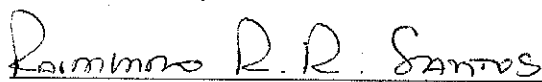
E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Umbaúba (SE), 18 de maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Umbaúba
Humberto Santos Costa
Prefeito Municipal
Contratante


E Festa Música e Entretenimento Ltda
José Augusto Celestino Oliveira Neto
Sócia
Contratado

TESTEMUNHAS:



CPF 661.737.795-87



CPF 585-352525-91